



Art. 2º Determinar que os efeitos desta portaria fiquem condicionados à efetivação da Transferência para a Reserva Remunerada ensejada pela GOIASPREV.

Art. 3º Encaminhar esta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Goiás Previdência/GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Protocolo 253163

PORTARIA n.º 0068/2021/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 236, § 3º, da Lei n.º 20.756/2020, bem como o Decreto nº 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 22.967, suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n.º 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n.º 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar Ordinário n.º 198/2018/GCDPC (SEI 201800007085260),

RESOLVE:

I - CONDENAR os servidores **ALMERINDO OLIVEIRA ANDRADE** (Agente Policial) e **EDSON BARBOSA DE FARIA** (Agente de Polícia da Classe Especial) à **penalidade de demissão**, pela prática da infração disciplinar do art. 303, inciso LIV, c/c art. 317, ambos da Lei estadual n.º 10.460/88; bem como entender que a transgressão do art. 304, inciso XII, da referida Lei, encontra-se absorvida pela transgressão mais gravosa e abrangente, com fulcro no princípio da consunção.

II - DETERMINAR que os servidores **ALMERINDO OLIVEIRA ANDRADE** e **EDSON BARBOSA DE FARIA** permaneçam **inabilitados** para a sua promoção ou nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual, **pelo prazo de 10 (dez) anos**, conforme previsão do inciso IV do art. 319 da Lei estadual n.º 10.460/88;

III - DETERMINAR, ainda, que, após a publicação desta Portaria, a Comissão Processante: **a)** adote as medidas complementares para sua execução, notificando os acusados, por escrito, bem como seus defensores; **b)** envie cópia desta Portaria e do respectivo julgamento ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás para conhecimento e providências complementares, naquilo que lhe couber; **c)** dê ciência à Controladoria-Geral do Estado sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; **d)** o encaminhamento de cópia desta Portaria para a Superintendência Central de Gestão e Controle de Pessoal da Secretaria de Estado da Administração, para controle de nova investidura em cargo, função, mandato ou emprego público estadual; e **e)** **após transcorrido, sem manifestação, o prazo recursal, remetam-se os autos a este Gabinete, com o fito de enviá-los ao Senhor Governador, autoridade competente para o julgamento do servidor aposentado DARLAN GENTIL VAZ.**

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário

Protocolo 253168

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019
Processo: 201800016018869. Contratante: Estado de Goiás/Secretaria da Segurança Pública. Contratada: Brasil Digital Telecomunicações Ltda. CNPJ: 11.966.640/0001-77. Objeto: Dilação do prazo, prorrogando por um período de 30 meses e supressão de 84,47% das quantidades e valores originalmente contratados, bem como alteração das cláusulas primeira e terceira do contrato

originário. Vigência: 30 meses, ou seja, de 13/09/2021 a 12/03/2021. Valor total: R\$ 234.600,00 (duzentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais). Recurso: 100/Tesouro. Data/Outorga: 03/09/2021.

Agnaldo Augusto da Cruz - Subsecretário da Segurança Pública

Protocolo 253076

EXTRATO DO DESPACHO N.º 309/2021/GAB/SSP

Assunto: Despacho**Referência:** Processo n.º 202100016010865**Vítima:** Administração Pública.**Infrações:** arts. 303, inciso XXX, e 304, inciso XII, da Lei estadual nº 10.460/88.**Síntese do Fato:** trata-se de pedido de revisão relacionado ao processo administrativo disciplinar ordinário, no qual foi aplicada a penalidade de 20 (vinte) dias de suspensão ao ex-servidor requerente.**Decisão:** Exercido o juízo de admissibilidade, o pedido revisional não foi recebido.**Data do Despacho:** 17/06/2021.**PUBLIQUE-SE.**

Protocolo 253040

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 067/2021-PM (000022183004)

Processo	202100016001229	
Objeto	Mútua cooperação entre os partícipes signatários para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com o fim de propiciar meios de garantir assistência efetiva ao município conveniente, no tocante às atividades de segurança pública, mormente no que diz respeito à prevenção, repressão de delitos, ações de socorristismo, defesa civil, resposta e prevenção a desastres.	
Partícipes Signatários	A	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO)
	B	Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)
	C	Polícia Civil do Estado de Goiás (PCGO)
	D	Corpo de Bombeiros Militar (CBMGO)
	E	Diretoria-Geral de Administração Penitenciária (DGAP)
	F	Superintendência de Polícia Técnico-Científica (SPTC)
	G	Município de APORÉ-GOIÁS
Prazo de Vigência	O Convênio nº 067/2021-PM vigerá de 01/01/2021 a 01/03/2025	
Data da Assinatura do Secretário de Segurança Pública	27/08/2021	

Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), em Goiânia-GO, em 27 de agosto de 2021.

RODNEY ROCHA MIRANDA

Secretário de Estado da Segurança Pública de Goiás

Protocolo 253042